

## ANEXO G

### REQUISITOS OPERACIONAIS CONJUNTOS

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

##### 1.1 FINALIDADE

1.1.1 Estabelecer os procedimentos para elaboração de Requisitos Operacionais Conjuntos (ROC) durante o processo analítico conjunto de obtenção de Produtos de Defesa (PRODE) e Sistemas de Defesa (SD), conforme a Diretriz de Obtenção Conjunta de PRODE e de SD no âmbito do Ministério da Defesa (MD).

##### 1.2 OBJETIVO

1.2.1 Estabelecer uma metodologia a ser aplicada nas atividades de elaboração do ROC conduzidas pelas partes envolvidas.

##### 1.3 ÂMBITO

1.3.1 Estas orientações aplicam-se às Forças Singulares (FS) e aos órgãos subordinados ao MD.

##### 1.4 REFERÊNCIAS

- a) Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012 – *Compras, Contratações e Desenvolvimento de Produtos e de Sistemas de Defesa*;
- b) Decreto nº 7.970, de 28 de março de 2013 – *Regulamenta a Lei nº 12.598/2012*;
- c) Portaria Normativa nº 15/MD, de 4 de abril de 2018 - *Aprova a Política de Obtenção de Produtos de Defesa – POBPRODE para a administração central do Ministério da Defesa e para as Forças Armadas*;
- d) Portaria Normativa nº 57, de 18 de julho de 2019 – *Dispõe sobre a Comissão de Logística Militar*;
- e) Portaria Normativa 40/MD, de 23 de junho de 2016 – *Aprova a Doutrina de Logística Militar - MD42-M-02 (3ª Edição/2016)*;
- f) DoDI 5000.02, *Operation of the Defense Acquisition System*, January 7, 2015;  
e
- g) DoD Directive 5000.1, *The Defense Acquisition System*, November, 2007.

#### 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

##### 2.1 VISÃO GERAL

2.1.1 O ROC é a consolidação das especificações operacionais exigidas conjuntamente pelas FS e pelo Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA) para o emprego de um determinado PRODE ou SD. São de fundamental importância para orientar o PROCESSO DE OBTENÇÃO CONJUNTA, na medida em que permitem a integração das FS na busca pela INTEROPERABILIDADE preconizada

na Estratégia Nacional de Defesa (END), visando à elevação dos níveis de cooperação e de integração entre as FS.

- 2.1.2 A Comissão de Logística Militar (COMLOG) é uma Comissão Permanente instituída pelo Ministro de Estado da Defesa com a finalidade de propor políticas e diretrizes relativas ao desenvolvimento da capacidade logística militar, atualizar e aperfeiçoar a Doutrina de Logística Militar, propor medidas para maximizar a cooperação e a interoperabilidade logística entre as FS e desenvolver e coordenar estudos visando ao aperfeiçoamento da logística militar.
- 2.1.3 Para o desenvolvimento de suas atividades, a COMLOG utiliza-se de Subcomissões permanentes, correspondendo às funções logísticas previstas na Doutrina de Logística Militar, bem como de outras instituídas para tratar de assuntos específicos, dentre os quais, a elaboração do ROC.
- 2.1.4 A Subcomissão instituída pela COMLOG para a elaboração de um ROC será constituída por oficiais superiores com o Curso de Estado-Maior e civis de nível equivalente, especialistas e com conhecimento técnico-operacional no objeto do ROC, indicados a critério das FS, e por representantes da Chefia de Logística e Mobilização (CHELOG)/Subchefia de Integração Logística (SUBILOG), que acompanharão os trabalhos da Subcomissão, podendo contar, ainda, com representantes de outros setores do MD, dependendo do tipo de PRODE/SD a ser estudado.
- 2.1.5 A coordenação e a responsabilidade técnica dos trabalhos da Subcomissão ficarão a cargo da FS que possuir maior afinidade/aptidão com o PRODE/SD, conforme ficar estabelecido em Portaria da COMLOG que a instituir.
- 2.1.6 Competirá à COMLOG harmonizar, orientar e aprovar os trabalhos da Subcomissão, preparando-os para apreciação de acordo com os níveis decisórios, mediante o prévio estabelecimento de programa e metodologia dos trabalhos da mesma.

## 2.2 ORIENTAÇÕES PARA CONFECCÃO DE UM ROC

- 2.2.1 O resultado dos trabalhos da Subcomissão instituída para elaboração do ROC deverá ser organizado sob a forma de um processo, em ordem cronológica inversa, constituído dos seguintes documentos:
  - a) Ato de aprovação do ROC, a ser assinado pelo Presidente da COMLOG (Chefe de Logística e Mobilização), com a breve descrição do propósito;
  - b) Considerações Suplementares, que conterà, no mínimo, as seguintes informações:
    - i. Definição da quantidade de PRODE e protótipos a serem construídos;
    - ii. Definição do cronograma estimado da obtenção, especificando data de início, prazo para avaliação final de produto e término do projeto;
    - iii. Definição da FS encarregada de levantar as premissas e condicionantes relativas ao CICLO DE VIDA do PRODE/SD que interfiram no processo de obtenção;

- iv. Estabelecimento de como será o custeio da operação e do suporte do PRODE/SD ao longo do CICLO DE VIDA e as responsabilidades orçamentárias (por exemplo, o suporte logístico de uma plataforma básica será responsabilidade do MD, mas os equipamentos específicos de cada FS ficarão sob a responsabilidade da FS);
- c) Requisitos Operacionais Conjuntos do PRODE/SD, que conterà, no mínimo, os seguintes campos:
  - i. Título;
  - ii. Documento de origem;
  - iii. Finalidade;
  - iv. Âmbito;
  - v. Requisitos Operacionais Conjuntos: com a descrição dos requisitos consolidados, abrangendo, quando aplicável, as áreas técnico-operacional, logística, industrial, custos, riscos, *offset*, entre outras, com as características operacionais de emprego das FS, subdividindo-os em Absolutos e Desejáveis:
    - a. Requisitos Absolutos são aqueles obrigatórios, indispensáveis e incontestáveis que, ao não serem alcançados, tornam o PRODE/SD inaceitável para obtenção.
    - b. Requisitos Desejáveis são aqueles não-obrigatórios, cuja ausência, isoladamente, não tornam o PRODE/SD inaceitável para obtenção, mas, sendo úteis e importantes, devem ser buscados para incrementar a operacionalidade e proporcionar flexibilidade, ou não afetá-las, valorizando determinada escolha;
  - vi. Lista de Definições (quando for o caso);
- d) Atas de reuniões;
- e) Orientações para elaboração do ROC: documento emitido pelo Secretário da COMLOG, contendo as orientações julgadas importantes e necessárias à elaboração do documento; e
- f) Portaria da COMLOG que instituiu a Subcomissão.

2.2.2 A apresentação dos resultados da Subcomissão para elaboração do ROC será realizada por ocasião de reunião da COMLOG e a sua aprovação constará na Ata correspondente.

### **3. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

3.1 Por ocasião da confecção do ROC, a Subcomissão e os setores do MD envolvidos poderão efetuar as adaptações necessárias com relação ao disposto neste Anexo.

### **4. DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 Os casos não previstos serão discutidos no âmbito do MD, sob coordenação do Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (CEMCA).